

LEI Nº 2.248/2009

*Autoriza Suplementação de Subvenção
à Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Canápolis – APAE.*

O Prefeito Municipal

Faz saber que a Câmara Municipal de Canápolis,
Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis, autorizado a
proceder à suplementação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a
seguinte dotação orçamentária vigente:

**02.06.04–3.3.50.43.33–12.367.0007.2.0026 - Subvenção Social Associação
de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canápolis-APAE.**

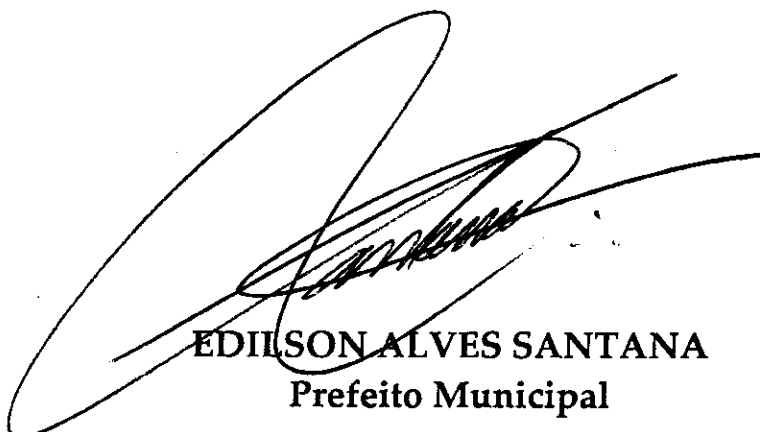
Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão
utilizados recursos por anulação parcial das seguintes Dotações
Orçamentárias:



02.04.00-4.6.90.77.02-28.841.0000.8.0001 - Amortização Dívida Interna
INSS - R\$ 4.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 29 de Dezembro de 2009.



EDILSON ALVES SANTANA
Prefeito Municipal